



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 342 / 2026

Data:	Hora:
Ofício nº :	
Aprovado na	187 SO,
realizada em	11.08.26
SEM	adendo
Antonio Carlos Ticianelli Presidente	

Assunto: Solicita a criação de cadastro municipal obrigatório para taxistas e motoristas de aplicativos que atuam em Bertioga, com regulamentação específica para fiscalização e identificação dos profissionais autorizados.

Ref: ____/2026

Bertioga, 04 de agosto de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Pares

ELISÂNGELA DA SILVA PEDROSO, vereadora com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, apresentar a seguinte **INDICAÇÃO**:

Solicito à Prefeitura que determine aos órgãos competentes a realização de estudos visando à elaboração de projeto de lei e regulamentação específica para disciplinar o transporte individual remunerado de passageiros no Município de Bertioga, contemplando, entre outras medidas:





Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- Criação de cadastro municipal obrigatório para todos os taxistas permissionários e motoristas que prestem serviço por meio de plataformas digitais de transporte individual de passageiros;
- Atualização permanente do cadastro, contendo informações dos profissionais e dos veículos autorizados;
- Exigência de autorização municipal para atuação contínua no Município, nos termos da legislação vigente;
- Criação de identificação visual obrigatória para todos os profissionais regularmente cadastrados, permitindo o imediato reconhecimento pelos usuários e pelos agentes fiscalizadores;
- Intensificação da fiscalização para coibir a atuação irregular de motoristas sem cadastro municipal ou em desacordo com a regulamentação;
- Elaboração de normas que impeçam a atuação permanente e indiscriminada de profissionais de outros municípios em Bertioga, preservando o mercado de trabalho dos profissionais regularmente cadastrados na cidade e assegurando o cumprimento da legislação municipal.

Os profissionais do transporte individual de passageiros de Bertioga convivem diariamente com a crescente atuação de motoristas oriundos de municípios vizinhos, tanto taxistas quanto condutores vinculados a plataformas digitais, que passam a exercer suas atividades de forma permanente na cidade, reduzindo significativamente as oportunidades de trabalho daqueles que vivem, investem e recolhem tributos no município.

A ausência de um cadastro municipal unificado dificulta a fiscalização e impede que o Poder Público diferencie, de forma rápida e eficiente, os profissionais regularmente autorizados daqueles que atuam de maneira irregular. Essa situação favorece a concorrência desleal, prejudica a renda dos trabalhadores locais e compromete a organização do serviço.





Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A criação de um cadastro obrigatório, aliado à implantação de identificação visual padronizada para veículos e profissionais autorizados, permitirá uma fiscalização muito mais eficiente, oferecendo segurança aos usuários e valorizando aqueles que efetivamente contribuem para a economia de Bertioga.

Além disso, é fundamental que o Município promova estudos para estabelecer regras claras quanto à atuação contínua de profissionais de outras cidades, assegurando que o mercado de transporte individual priorize os trabalhadores regularmente cadastrados em Bertioga, garantindo equilíbrio concorrencial, fortalecimento da economia local e melhores condições de trabalho para quem depende dessa atividade para o sustento de sua família.

Essa medida representará um importante avanço na organização do transporte individual de passageiros, conferindo maior transparência, segurança jurídica, eficiência na fiscalização e valorização dos profissionais que exercem suas atividades de forma regular no Município.

Assim, certa da importância desta indicação, solicito envio de cópia ao prefeito e a Secretarias de Trânsito e Mobilidade. Observadas as formalidades legais, essa é a indicação que vai devidamente subscrita.

Magno Roberto Silva Souza
Vereador

Elisângela S. Pedroso
Elisângela da Silva Pedroso
Vereadora

Câmara Municipal de Bertioga

Antonio Silva Neto
Vereador

Michele Russo
Vereadora

Nivaldo de Jesus
Vereador

Climar Barbosa dos Santos
2º Secretário

Renata da Silva Barreiro
Vereadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.bertioga.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310038003000340039003A005000

Assinado eletronicamente por **DEBORA MARIA MARAGNI PEREIRA DE ABREU** em 12/08/2026 11:21

Checksum: **E75BDF32E55126343017CFE622C9C3AC709753392C731F2F99BD0B88AE16F328**



Autenticar documento em <https://sempapel.bertioga.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310038003000340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.